



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 010, 28 de março de 1963.

Modifica em sua redação a Lei nº 7 de 9 de março de 1963.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A redação do Artigo Primeiro da Lei nº sete (7) de 19 de março de 1963, passa a ser a seguinte:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar - nos termos do Decreto nº 6465 de 03 de dezembro de 1961, publicado em 3 de janeiro de 1962 – convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão de sua rede escolar primária rural.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação e promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 28 de março de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 28/03/1963
Reg. às fls. nº 036